
**Relatório da Administração Judicial
Empresas Sociedade Comercial e
Importadora Hermes S.A.
Merkur Editora Ltda.**

7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do
Estado do Rio de Janeiro

Processo Nº 0398439-14.2013.8.19.0001

Período: Novembro/2017

Sumário

Considerações Preliminares.....	3
I. Fase processual:.....	4
II. Atividades da Administração Judicial:.....	5
III. Análise financeira:.....	5
IV. Conclusão:	6



Considerações Preliminares

O pedido de Recuperação Judicial foi distribuído em 18 de novembro de 2016 para a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. O Processamento da Recuperação Judicial foi deferido em 20 de novembro de 2013.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 31 de janeiro de 2014;
- b) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 em 11 de junho de 2014;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005 em 11 de junho de 2014;
- d) O edital para assembleia Geral de Credores em 25 de julho de 2016;
- e) O edital de convocação de Assembleia geral de Credores publicado em 15 de outubro de 2015.

A Decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial foi publicada em 09 de outubro de 2014.

Entretanto, em 26 de agosto de 2016, foi proferida a decisão de convalidação da recuperação Judicial em Falência, conforme o artigo 73, IV da Lei 11.101/2005.



Foi publicado o edital do art. 99 da lei 11.101/2005 no dia 16 de março de 2017 e o edital do art. 7º §2º do mesmo dispositivo legal no dia 09 de outubro de 2017.

A fim de dar cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, o administrador judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de novembro de 2017, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

I. Fase processual:

A pedido da Administração Judicial, o M.M. juízo designou oitiva dos falidos, Sra. Claudia Bach e Sr. Gustavo Bach, bem como da contadora, Sra. Marcelly Machado, em audiência que será realizada no dia 14/12/2017 às 14:00h.

A mencionada audiência é de suma importância para que a Administração Judicial possa concluir o relatório das causas e circunstâncias da falência conforme determina o art. 22, III, e’ da lei 11.101/05, sendo necessário também que a Junta Comercial e a Receita Federal forneçam a documentação requerida às fls. 13.983/13.984 e 14.066 nos autos do processo falimentar.



Além disso, a Administração Judicial requereu na petição datada de 06/11/2017 que fossem certificadas as impugnações protocoladas até a data 25/10/2017 a fim de dar andamento mais célere às impugnações tempestivas com a finalidade de consolidar o Quadro Geral de Credores.

Assim, a Administração Judicial, permanece à disposição para esclarecer eventuais dúvidas em relação a lista de credores publicada, bem como sobre os processos de habilitação e impugnações retardatária.

II. Atividades da Administração Judicial:

A Administração Judicial vem trabalhando para obter a maior celeridade no processo falimentar. Por essa razão, requereu ao M.M. Juízo que solicite ao cartório da 7ª Vara empresarial que certifique as impugnações tempestivas com objetivo de consolidar o Quadro Geral de Credores o mais breve possível.

No dia 13 de novembro de 2017, o administrador judicial recebeu pessoalmente o seguinte documento:

1. Carta de Citação e Intimação para Audiência Preliminar / CEJUSC da 14ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, processo 5183177.38.2016.8.09.0051, Parte Autora: Josicleide Laurentino, Parte Ré: Hermes S/A.
2. Carta AR de Intimação do 4º Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Alegre, processo 90102014-73.2016.8.21.0001, Autor: Vania Tais



Moura Martins, Réu: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A.

No dia 22 de novembro de 2017, o administrador judicial recebeu pessoalmente o seguinte documento:

3. Notificação PJe – Audiência Una da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo 0101951-08.2017.5.01.0028. Reclamante: Selma Santos de Jesus, Reclamado: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A – Em Recuperação Judicial e outros (3).

Além disso, a Administração Judicial atendeu diversos credores via e-mail e por contato telefônico que solicitaram informações sobre o andamento do processo, consulta sobre a relação de credores dentre outras informações.

III. Análise Financeira e Contábil de Outubro 2017

Cabe informar que a empresa Merkur deixou de operar em junho de 2016 e nenhum documento referente a ela foi enviado à administração judicial posterior ao mês de junho de 2016.

A falida Hermes não enviou aos Administradores Judiciais a documentação contábil referente ao período de dezembro de 2016 até a presente data.



Desta maneira, pelos motivos expostos resta prejudicada a análise da situação patrimonial da Massa Falida, bem como do seu Ativo e Passivo atualizados.

Prestação de contas

A massa falida não registrou recebimentos de recursos referente aos alugueis no mês de outubro, por motivo de inadimplência da Metal Frio e pela interrupção das cobranças realizadas pela Meta.

Registrou-se somente saída de recursos destinados a manutenção da estrutura administrativa e preservação dos ativos da Massa, quais sejam:

- Pagamento de funcionários e RPAs: R\$ 16.971,13 (dezesesseis mil novecentos e setenta e um reais e treze centavos);
- Pagamento de vale transporte: R\$ 384,40 (trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos);

O total do desembolso no mês de foi de R\$ 17.355,53 (dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).



IV. Conclusão:

Por todo exposto, a Administração Judicial, permanece à disposição para esclarecer eventuais dúvidas em relação a lista de credores publicada, bem como sobre os processos de habilitação retardatária e impugnações.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2017.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085